



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LVII Nº 115

Brasília - DF, sexta-feira, 17 de junho de 2016



SEÇÃO

2

Nº 115, sexta-feira, 17 de junho de 2016

Diário Oficial da União - Seção 2

ISSN 1677-7050

65



## Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

### RESOLUÇÃO CNAS Nº 9, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Composição das Comissões do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Gestão 2016/2018.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, face ao que dispõe o artigo 35 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNAS nº 6, de 9 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 2011, bem como decisão da 244ª Reunião Ordinária realizada no dia 9 de junho de 2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Compor a COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

#### **I. Na condição de membro titular:**

- a) Carmen Lúcia Lopes Fogaça, representante da Organização Nacional de Entidade de Deficientes Físicos – ONEDEF;
- b) Célia Maria de Souza Melo Lima, representante dos Estados, escolhida no Fórum Nacional dos Secretários de Estado da Assistência Social – FONSEAS;
- c) Clátia Regina Vieira, representante da Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas – FENATIBREF;
- d) Luis Otávio Pires de Farias, da Secretaria Nacional de Assistência Social, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.

#### **II. Na condição de membro suplente:**

- a) Maurício José Silva Cunha, representante do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI;
- b) Maria Cristina de Oliveira Marques, representante do Ministério da Saúde - MS;
- c) Elisa Maciel Costa, representante da Associação Mayle Sara Kali;
- d) Laís Maranhão Santos Mendonça, da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.

**Art. 2º** - Compor a COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

#### **I. Na condição de membro titular:**

- a) Carlos Nambu, representante da Inspetoria São João Bosco - Salesianos;

- b) Bárbara Pincowska Cardoso Campos, da Secretaria Nacional de Assistência Social, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA;
- c) Clodoaldo José Oliva Muchinski, representante da Fundação Fé e Alegria do Brasil;
- d) Alberto Albino dos Santos, da Secretaria Nacional de Assistência Social, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.

**II. Na condição de membro suplente:**

- a) Josenir Teixeira, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – DF;
- b) Maira Leilane Oliveira Almeida, representante dos Estados, escolhida no Fórum Nacional dos Secretários de Estado da Assistência Social - FONSEAS;
- c) Samuel Rodrigues, representante do Fórum Nacional da População de Rua;
- d) Monica Regina Gondim Feitoza, da Secretaria Nacional de Assistência Social, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.

**Art. 3º** - Compor a COMISSÃO DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

**I. Na condição de membro titular:**

- a) Norma Suely de Souza Carvalho, representante da Capemisa Instituto de Ação Social;
- b) Mariana de Sousa Machado Neris, da Secretaria Nacional de Assistência Social, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA;
- c) Benedito Augusto de Oliveira, representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Social - CNTSS;
- d) Sérgio Antônio Martins Carneiro, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.

**II. Na condição de membro suplente:**

- a) Tathiane Aquino Araújo, representante da Rede Nacional de Pessoas Trans no Brasil - REDE TRANS/SE;
- b) Antônio Lídio de Mattos Zambon, representante do Ministério da Educação - MEC;
- c) Edna Aparecida Alegro, representante da Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENAPESTALOZZI;
- d) Maria Lúcia Nogueira Linhares Marquim, representante dos municípios, escolhida no Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

**Art. 4º** - Compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

**I - Na condição de membro titular:**

- a) Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão, representante do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO;
- b) Solange Teixeira, da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA;
- c) Rosângela Maria Soares dos Santos, representante do Fórum Nacional dos Usuários de Assistência Social - FNUSUAS/PA;
- d) Maria Lúcia Nogueira Linhares Marquim, representante dos municípios, escolhida no Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS;
- e) Maria José Vasconcelos Barreto Carvalho, representante do Fórum Estadual de Usuários do SUAS de Sergipe - FEUSUAS/SE;

- f) Fábio Moassab Bruni, da Secretaria Nacional de Assistência Social, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.

**II - Na condição de membro suplente:**

- a) Silvia Regina Ramires, representante da Fundação Projeto Pescar;
- b) Dionara Borges Andreani, representante da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;
- c) Mário Lúcio Souto Lacerda, representante da Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB;
- d) Pedrina Viana Gomes, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA;
- e) Leovane Gregório, representante do Conselho Federal de Psicologia - CFP;
- f) Márcia Cristina Leal Góes, representante dos municípios, escolhida no Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

**Art. 5º** - Compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

**I – Representantes do Governo:**

- a) Laís Maranhão Santos Mendonça, da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA;
- b) Fábio Moassab Bruni, da Secretaria Nacional de Assistência Social, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA;
- c) Pedrina Viana Gomes, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) Samuel Rodrigues, representante do Fórum Nacional da População de Rua;
- b) Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão, representante do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO;
- c) Edna Aparecida Alegro, representante da Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI.

**Art. 6º** - Compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

**I – Representantes do Governo:**

- a) Márcia Cristina Góes, representante dos municípios, escolhida no Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS;
- b) Dionara Borges Andreani, da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;
- c) Maira Leilane Oliveira Almeida, representante dos Estados, escolhida no Fórum Nacional dos Secretários de Estado da Assistência Social – FONSEAS.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) Clátia Regina Vieira, representante da Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas – FENATIBREF;
- b) Norma Suely de Souza Carvalho, representante da Capemisa Instituto de Ação Social;
- c) Rosângela Maria Soares dos Santos, representante do Fórum Nacional dos Usuários de

Assistência Social - FNUSUAS/PA.

**Art. 7º** Compor a COMISSÃO DE ÉTICA na forma do art. 41 da Resolução CNAS nº 6 de 9 de fevereiro de 2011 e art. 11 do anexo da Resolução CNAS nº 29 de 14 de outubro de 2014, pelos seguintes Conselheiros:

**I – Representantes do Governo:**

- a) Célia Maria de Souza Melo Lima, representante dos Estados, escolhida no Fórum Nacional dos Secretários de Estado da Assistência Social – FONSEAS;
- b) Alberto Albino dos Santos, da Secretaria Nacional de Assistência Social, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA;
- c) Maria Lúcia Nogueira Linhares Marquim, representante dos municípios, escolhida no Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) Maria José Vasconcelos Barreto Carvalho, representante do Fórum Estadual de Usuários do SUAS de Sergipe - FEUSUAS/SE;
- b) Mário Lúcio Souto Lacerda, representante da Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB;
- c) Carlos Nambu, representante da Inspeção São João Bosco – Salesianos.

**Art. 8º** Designar como representante da Sociedade Civil do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) na COMISSÃO INTEGESTORES TRIPARTI – CIT, os seguintes Conselheiros:

- I - Na condição de membro titular: Leovane Gregório, representante dos trabalhadores da área de assistência social, representando o Conselho Federal de Psicologia – CFP.
- II - Na condição de membro suplente: Rosângela Maria Soares dos Santos, representante de usuários e de organizações de usuários da assistência social, representando o Fórum Nacional dos Usuários de Assistência Social - FNUSUAS/PA.

**Art. 9º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)